### PORTARIA Nº 205/2019-GAB/PAD BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 494/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE edição no 33.501 de 21/11/2017;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1119105/2017 e anexos nº 1225219/2018, 1218709/2018 e 1246726/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarado pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994:

RESOLVE:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 494/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicado no DOE edição nº 33.501 de 21/11/2017;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-PLINAR em desfavor do servidor L.F.S., matrícula nº 54190596-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c art. 190, IV e XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores SILVIA MONTEI-RO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e ALCILEA NEVES NUNES TEIXEIRA, Mat. nº 57209718-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

 IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá

reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 473114

#### PORTARIA Nº 978/2019 - GS/SEDUC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de desempenho funcional dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Estadual, nos termos do Art. 12 da lei 7442/2010 - PCCR/Estadual.

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando: que a progressão funcional é a passagem dos titulares de cargos de Professor e Especialista em Educação de um estágio na carreira para outro imediatamente superior mediante avaliação de critérios estabelecidos em Lei específica;

a necessidade de implementar, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos uniformes constantes na Seção V - Da Progressão Funcional, da lei nº 7442/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional conforme disposição expressa do Art. 12 da Lei nº 7442/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

I - Adele do Socorro Serrão Pinheiro - Matrícula 5901034/1 (Representante do Núcleo Jurídico - Presidente);

II - Ilma Pinheiro Brandão - Matrícula 5480981/2 (representante da Secretaria Adjunta de Ensino);

III - Leila Vânia dos Santos Braga - Matrícula 5456207/2 (Representante da USE 02);

IV - Darcirolda Batista da Silva - Matrícula 5254795-4 (Representante da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas);

V - José Mateus Rocha da Costa - Matrícula 57174583-1 (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Pará).

Parágrafo Único. A Comissão funcionará com quorum mínimo de 3 (três) componentes.

Art. 3º - Os atos de enquadramento funcional serão submetidos à Secretária de Estado de Educação para fins de homologação e posteriormente enviados à Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º - Para o cumprimento ao disposto no art. 1º, a comissão funcionará a partir da data da publicação desta PORTARIA, até ulteriores deliberações e terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de Relatório Final de Trabalho.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação

Profa Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

# PORTARIA DE SUBST. Nº 230/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1822/2019-NDE, datado de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, designado pela PORTARIA nº 97/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019 , pelas servidoras ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, Mat. nº 57209136-1 na qualidade de membros;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

# PORTARIA DE SUBST. Nº 231/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1824/2019-NDE, datado de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR os servidores MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, designado pela PORTARIA nº 113/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicada no DOE nº 33.902 de 25/06/2019 , pelas servidoras ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, Mat. nº 57209136-1 na qualidade de membros;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA DE SUBST. Nº 232/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1830/2019-NDE, datado de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designado pela PORTARIA nº 114/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicada no DOE nº 33.902 de 25/06/2019 , pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, na qualidade de membros;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

# PORTARIA DE SUBST. Nº 233/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1890/2019-NDE, datado de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

 ${\sf R} \; {\sf E} \; {\sf S} \; {\sf O} \; {\sf L} \; {\sf V} \; {\sf E} ;$ 

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designado pela PORTARIA nº 104/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019 , pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, na qualidade de membros:

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 473202